

PROJETO DE LEI N° 2672.09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a realizar a reversão de desapropriação de área que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reversão de desapropriação da área física de propriedade do Município de Progresso, abaixo mencionada, registrada no Registro de Imóveis de Lajeado sob matrícula nº 96.267, Livro 02, fls 01:

- Uma área de Terras Rural com uma superfície de **100,00 m²** (Cem metros quadrados), sem edificações, localizado em Laranjeiras, Município de Progresso/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: Seguindo no sentido anti-horário pela frente ao Sul, onde mede 10,00 metros confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 2.955; a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", seguindo rumo NE, onde mede 10,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 2.955; a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", seguindo rumo NO, onde mede 10,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 2.955; a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", seguindo rumo SO, onde mede 10,00 metros sempre confrontando-se com o imóvel matriculado sob nº 2.955, chegando ao ponto de início onde forma um vértice de 90°00'00".

Art. 2º - A reversão será aos expropriados Ivo Antonio Zanoni e Wenilda Scheibel Zanoni, proprietários da área maior matriculada no registro de Imóveis de Lajeado sob nº 2.955, os quais também deverão devolver aos cofres públicos o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pagos no momento da desapropriação.

Art. 3º - Os encargos de promover a regularização da reversão de desapropriação, bem como o pagamento das despesas de sua escrituração e registro ficarão por conta do Município.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 07 de outubro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2664.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2672.09/2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A autorização solicitada visa a reversão de desapropriação de terreno aos expropriados Ivo Antonio Zanoni e Wenilda Scheibel Zanoni.

Ocorre que, no ano de 2019, o Município desapropriou a área de 100m2, integrante da área maior localizada em Laranjeiras, a fim de obter titularidade da área onde seria instalado um reservatório para implantação de sistema de abastecimento d'água. À época do procedimento, o Município estava desenvolvendo projeto para obtenção de recursos junto à FUNASA/Ministério da Saúde, sendo uma das exigências a comprovação de domínio das áreas objeto de instalação dos equipamentos. Assim sendo, o Município realizou a desapropriação amigável com os proprietários, os quais mostraram-se parceiros nesse projeto e então foi escriturada a área de 100m2 em nome do Município.

Porém, devido a morosidade do processo, que tramita desde o ano de 2017, nos últimos movimentos junto ao Ministério da Saúde foi constatado que com o valor a ser liberado não seria possível a execução do projeto de instalação do sistema de Laranjeiras, não havendo mais a necessidade de se manter a desapropriação em comento.

Ainda soma-se a esse fato o grande empreendimento rural que está sendo realizado pelo proprietário, já aprovado junto à unidade financiadora, o qual, caso seja mantida a desapropriação, deverá realizar retificação da área junto ao Registro de Imóveis, resultando em significativas despesas. Assim sendo, no intuito de contribuir com os expropriados, os quais, gratuitamente, doaram ao Município a área, buscamos a devolução aos mesmos, entendendo ser justa a ação, tendo em vista que o terreno não mais será utilizado para os fins propostos.

Expostas as razões justificadoras, pedimos que nos apóiem nessa iniciativa, através da aprovação da presente matéria em Regime de Urgência, considerando a urgência do proprietário em dar andamento ao seu empreendimento.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal